



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 863/2020, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o contido no Processo Administrativo nº 8503/2022,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022 que altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022 e dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o *caput* do artigo 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 863/2020, de 25 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do provento ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

- I - .....
- II - .....

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 2 de fevereiro de 2023.  
[assinado eletronicamente]

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL